



DELIBERAÇÃO Nº 56/2024 – CEDCA/PR

Considerando o Art. 260 da Lei nº 8.069 de 13/07 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e dá outras providências, entre elas a definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos: nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Deliberação nº 09/2024 – CEDCA/PR que aprovou os objetivos prioritários norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício de 2025, bem como os Planos Plurianuais subsequentes no quadriênio, 2024/2027;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente em 15 de Agosto de 2024;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da Proposta Orçamentária do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 92.475.005,00 (noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e cinco reais).

Art.2º Para fins de regularização, o Plano de Ação do FIA 2025 deverá ser organizado conforme a referida proposta orçamentária aprovada.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 15 de Agosto de 2024.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR